



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objetivo futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às demandas da Farmácia Municipal do Município.

Ressalta-se que os medicamentos a serem registrados deverão atender rigorosamente às normas sanitárias vigentes, possuir registro válido na ANVISA, estar em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) garantindo a padronização terapêutica e a segurança dos usuários.

Diante do exposto, justifica-se a realização do presente Registro de Preços, como medida necessária para assegurar o abastecimento regular de medicamentos, a continuidade dos tratamentos de saúde e o atendimento adequado à população do Município., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
Item	Medicamentos básicos	Unid	Quant.
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	162.500
2	Acebrofilina 5 mg/ml	Frasco	1.000
3	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml - suspensão injetável	Ampola	1.450
4	Aciclovir 200 mg	Comprimido	4.000
5	Aciclovir 50 mg/g - pomada dermatológica	Bisnaga	75
6	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	22.500
7	Ácido valproico 250 mg	Comprimido	155.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
8	Ácido valproico 250 mg/5 ml - solução oral	Frasco	750
9	Água destilada - Ampola 10 ml	Ampola	200
10	Albendazol 40 mg/ml - suspensão oral	Frasco	275
11	Albendazol 400 mg	Comprimido	1.000
12	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	580
13	Alopurinol 100 mg	Comprimido	7.800
14	Alopurinol 300 mg	Comprimido	19.500
15	Aminofilina 100 mg	Comprimido	5.000
16	Amiodarona 200 mg	Comprimido	17.500
17	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	159.900
18	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 mg + 62,5 mg/5 ml - suspensão oral	Frasco	1.250
19	Amoxicilina 250 mg/5 ml - suspensão oral	Frasco	430
20	Amoxicilina 500 mg	Capsula	27.500
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	42.660
22	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg	Comprimido	35.540
23	Anlodipino 10 mg	Comprimido	4.320
24	Anlodipino 5 mg	Comprimido	52.500
25	Atenolol 50 mg	Comprimido	42.000
26	Atropina 0,25 mg/ml - solução injetável	Ampola	100
27	Azitromicina 500 mg	Comprimido	12.500
28	Azitromicina 600 mg pó - suspensão oral	Frasco	2.000
29	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável	Ampola	500
30	Biperideno 2 mg	Comprimido	58.000
31	Bissulfato de clopidogrel 75mg	Comprimido	19.880
32	Bromazepam 6 mg	Comprimido	29.700
33	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml - solução para nebulização	Ampola	360
34	Bromoprida 10 mg	Comprimido	15.000
35	Bromoprida 5 mg/ml amp 2 ml	Frasco	415
36	Budesonida 32 mcg/dose - spray nasal	Frasco	475
37	Budesonida 50 mcg/dose - spray nasal	Frasco	925
38	Bupropiona 150 mg - comprimido revestido de liberação prolongada	Comprimido	44.400
39	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica 6,67mg/ml + 333,4mg/ml	Frasco	165
40	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	Comprimido	12.500
41	butilbrometo de escopolamina 4 mg + dipirona monoidratada 500 mg/mL	Ampola	100
42	Captopril 25 mg	Comprimido	12.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
43	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão	Frasco	225
44	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	125.000
45	Carbonato de cálcio 500 mg	Comprimido	22.500
46	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	67.500
47	Carvedilol 12,25 mg	Comprimido	37.800
48	Carvedilol 25 mg	Comprimido	24.150
49	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	30.000
50	Carvedilol 6,25	Comprimido	24.900
51	Cefalexina 500 mg	Comprimido	17.500
52	Cefalexina pó 50 mg/ml	Frasco	750
53	Ceftriaxona 1 g - pó para solução injetável	Frasco	810
54	Cetoconazol 200 mg comp	Comprimido	450
55	Cetoconazol 20 mg/g - creme dermatológico	Bisnaga	190
56	Cetoconazol 2% - xampu	Frasco	165
57	Cetoprofeno 100 mg/2 ml - solução injetável	Ampola	100
58	Cetoprofeno 150 mg	Comprimido	17.500
59	Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	30.000
60	Cilostazol 50mg	Comprimido	41.700
61	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	10.500
62	Citalopram 20 mg	Comprimido	105.000
63	Claritromicina 500 mg	Comprimido	2.900
64	Clomipramina 25mg	Comprimido	15.700
65	Clonazepam 2 mg	Comprimido	199.800
66	Clonazepam 2,5 mg/ml - solução oral	Frasco	500
67	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável	Ampola	50
68	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal	Frasco	2.000
69	Metilfenidato cloridrato 10 mg	Comprimido	17.400
70	Tiamina (vitamina B1) 300 mg	Comprimido	9.000
71	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	25.000
72	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	53.000
73	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg	Comprimido	600
74	Desloratadina 0,5 mg/ml - xarope	Frasco	750
75	Dexametasona 4 mg comprimidos	Comprimido	7.000
76	Dexametasona 4 mg/ml - solução injetável	Ampola	50
77	Dexametasona 1 mg/g - pomada dermatológica	Embalagem	250
78	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	2.500
79	Dexclorfeniramina 2mg - Xarope Antialérgico	Ampola	240
80	Diazepam 10 mg	Comprimido	86.850
81	Diclofenaco potássico 50 mg comp	Comprimido	1.500
82	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	1.800
83	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml - solução injetável	Ampola	100
84	Dicloridrato de betaistina 16 mg	Comprimido	25.950



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
85	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	5.850
86	Diosmina + hesperidina 450 + 50 mg	Comprimido	10.000
87	Dipirona 500 mg	Comprimido	57.600
88	Dipirona sódica - solução injetável	Ampola	100
89	Dipirona sódica 500 mg/ml - solução oral	Frasco	1.000
90	Doxazosina 2 mg	Comprimido	48.000
91	Epinefrina 1 mg/ml	Ampola	100
92	Espironolactona 25 mg	Comprimido	42.000
93	Fenitoína 100 mg	Comprimido	9.000
94	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	43.000
95	Fenobarbital 40 mg/ml - solução oral	Frasco	250
96	Finasterida 5 mg	Comprimido	36.150
97	Fita glicemia on call plus	Unid	183.750
98	Fluconazol 150 mg	Comprimido	1.850
99	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	115.500
100	Furosemida 20 mg/ml - solução injetável	Ampola	100
101	Furosemida 40 mg	Comprimido	57.500
102	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	8.100
103	Gliclazida 30 mg	Comprimido	273.600
104	Glicose 25%	Comprimido	200
105	Glicose 50%	Comprimido	600
106	Haloperidol 1 mg	Comprimido	3.000
107	Haloperidol 5 mg	Comprimido	42.000
108	Haloperidol dec 70,25 mg/ml	Frasco	1.665
109	Haloperidol gotas 20 ml	Frasco	200
110	Hidralazina 25 mg	Comprimido	65.000
111	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	20.000
112	Hidrocortisona 100 mg/ml	Frasco	100
113	Hidrocortisona 50 mg/ml	Frasco	400
114	Hidróxido de alumínio sol	Ampola	35
115	IBUPROFENO 100mg/ml	Ampola	290
116	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	17.500
117	Imipramina 25 mg	Comprimido	7.000
118	Isossorbida 20mg (isordil)	Comprimido	12.450
119	Isossorbida 40 mg (isordil)	Comprimido	2.250
120	Isossorbida 5 mg (isordil)	Comprimido	900
121	Ivermectina 6 mg	Comprimido	1.320
122	Kollagenase s/cloranfenicol 30 gr	Pomada	450
123	Kollagenase+clorafenicol pom 50 gr	Pomada	180
124	Lactulose	Comprimido	800
125	Levodopa 100mg + benzerazida 25 mg	Comprimido	22.500
126	Levodopa 200mg + benzerazida 50 mg	Comprimido	27.600
127	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	19.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
128	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	22.500
129	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	22.650
130	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	62.100
131	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	54.000
132	Lidocaina 1% - amp	Ampola	100
133	Lidocaina 2% - amp	Ampola	50
134	Lidocaína 20 mg/g gel 30 gr	Pomada	150
135	Loratadina 10 mg	Frasco	18.600
136	Loratadina 1mg/ml	Comprimido	750
137	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	104.850
138	Maleato de enalapril 20 mg	Comprimido	15.000
139	Mebendazol 20 mg/ml	Ampola	40
140	Meloxicam 15 mg	Comprimido	1.000
141	Metformina 500 mg	Comprimido	14.000
142	Metformina 850 mg	Comprimido	18.900
143	Metildopa 250 mg	Comprimido	25.950
144	Metildopa 500 mg	Comprimido	33.000
145	Metoclopramida - amp	Ampola	50
146	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	480
147	Metoclopramida gts	Frasco	720
148	Metronidazol 250 mg	Comprimido	7.600
149	Metronidazol creme vaginal	Creme	250
150	Neomicina 5 mg + bacitracina 200ui pom	Pomada	750
151	Nifedipino 10 mg	Comprimido	15.150
152	Nifedipino 20 mg	Comprimido	69.600
153	Nifedipino retard 20mg	Comprimido	7.500
154	Nimesulida 100 mg	Comprimido	15.000
155	Nistatina 25.000 ui/gr creme vag 60 gr.	Creme	60
156	Nistatina susp 1.000.000 ui/ml 50 ml	Frasco	40
157	Nitrato de miconazol 20 mg/gr creme vaginal	Creme	110
158	Nitrofurantoina 100 mg	Comprimido	10.640
159	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	18.000
160	Nortriptilina 50 mg	Comprimido	22.800
161	Omeprazol 20 mg	Comprimido	143.920
162	Ondansetrona 4 mg	Comprimido	10.000
163	Ondansetrona 8 mg	Comprimido	5.000
164	Oxalato de escitalopram 10 mg	Comprimido	15.000
165	Oxalato de escitalopram 20 mg	Comprimido	15.000
166	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	3.900
167	Oxcarbazepina 6% susp 100 ml	Ampola	50
168	Paracetamol 500 mg	Comprimido	18.000
169	Paracetamol gts	Frasco	150
170	Pentoxifilina 400 mg	Comprimido	6.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
171	Prednisolona 3 mg/ml	Frasco	3.000
172	Prednisona 20 mg	Comprimido	30.000
173	Prednisona 5 mg	Comprimido	10.000
174	Pregabalina 75 mg	Comprimido	90.000
175	Prometazina 25 mg	Comprimido	28.600
176	Prometazina 50 mg/ml - amp	Ampola	50
177	Propranolol 40mg	Comprimido	7.500
178	Rifamicina sódica spray	Spray	750
179	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	160
180	Sertralina 50 mg	Comprimido	120.000
181	Simeticona gotas	Frasco	470
182	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	3.750
183	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	4.350
184	Succinato de desvenlafaxina 100 mg	Comprimido	30.000
185	Sulfadiazina de prata 1% 50 gr pomada	Comprimido	500
186	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg	Comprimido	8.100
187	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	60.000
188	Topiramato 50 mg	Comprimido	57.000
189	Tramadol 50 mg	Comprimido	15.000
190	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	12.000
191	Verapamil 80 mg	Comprimido	1650
192	VIT COMPLEXO B - AMP - no sigaf: TIAMINA (VITAMINA B1) + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) + PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5)	Ampola	50
193	VITAMINA COMPLEXO B - sigaf: TIAMINA (VITAMINA B1) + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) + NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + CÁLCIO+ ACIDO PANTOTENICO (VITAMINA B5) + COBALAMINA (VITAMINA B12)	Comprimido	7.650
194	Zolpidem 10 mg	Comprimido	600

4.1. O licitante deverá apresentar na proposta a descrição do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (Art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999) e fornecer medicamentos e materiais legítimos, registrados no Ministério da Saúde/ANVISA e provenientes de fabricantes legalmente instituídos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 dias, contado da emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Lima Duarte ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo, capazes de manter a integridade e organização dos produtos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento,

9.1.5. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

9.1.6. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

9.1.7. O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.1.8. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.1.9. O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

9.1.10. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

9.1.11. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

9.1.12. As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.

9.1.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.

9.1.14. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.

9.1.15. O valor dos acessórios mencionados deve estar incluído no preço cotado para o medicamento.

9.1.16. Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.

9.1.17. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda;

9.1.18. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 70% (setenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

9.1.19. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

9.1.20. A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

9.1.20.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.

9.1.20.2. A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

9.1.20.3. A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

9.1.20.4. O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

9.1.20.5. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.

9.1.21. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Lima Duarte, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Lima Duarte.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Lima Duarte.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Lima Duarte, CNPJ nº 18.338.186/0001-59, situada a Rua Tancredo Alves, 57, Centro, Lima Duarte.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

monetária - IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

IV. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VIII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

IX. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigida qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.1.1 - Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976; As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

publicação no Diário Oficial da União - DOU;

16.7.1.2 - Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), NO CASO de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976 e art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Justificativa: Documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado. A solicitação é necessária para reduzir o risco de aquisição de produtos de empresas clandestinas.

16.7.1.3 - Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da localidade do exercício de suas atividades, de acordo com a Lei nº 6.360/1976;

Justificativa: Documentação necessária para comprovar que a empresa atende às normas sanitárias de funcionamento;

16.7.1.3.1 - Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

16.7.1.4 - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF ou órgão competente.

Justificativa: É privativo do farmacêutico a guarda e dispensa de medicamentos. A solicitação da documentação comprova que a empresa tem farmacêutico regulamentado, garantindo que os produtos sejam armazenados de forma adequada.

17 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE AO REGISTRO DOS PRODUTOS

17.1 - O licitante deverá apresentar Como condição de assinatura da ata de registro de preço no prazo estabelecido no item 8.1 do edital os seguintes documentos:

17.1.1 - Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Sanitária, podendo ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013).

17.1.1.1 - Serão aceitos somente protocolos de revalidação do registro caso tenham sido protocolados com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

17.1.2 - No caso de medicamentos/produtos de baixo risco sujeitos à notificação de que trata a RDC/ANVISA nº 576/2021 e listados na Instrução Normativa nº 106/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a Declaração de Notificação junto ao Ministério da Saúde e a cópia do rótulo ou a bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas do medicamento, conforme Art. 18 da referida RDC.

17.1.3 - Caso o produto esteja isento de registro esta condição deverá ser comprovada;

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Lima Duarte.

19.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 09/01/2026.

Raphael Veríssimo da Silva Nepomuceno

Secretário(a) Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Item	Medicamentos básicos	Unid	Quant.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	162.500	R\$ 0,05	R\$ 8.038,33
2	Acebrofilina 5 mg/ml	Frasco	1.000	R\$ 7,21	R\$ 7.211,18
3	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml - suspensão injetável	Ampola	1.450	R\$ 15,88	R\$ 23.024,65
4	Aciclovir 200 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,38	R\$ 1.503,90
5	Aciclovir 50 mg/g - pomada dermatológica	Bisnaga	75	R\$ 3,71	R\$ 278,52
6	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	22.500	R\$ 0,09	R\$ 2.012,85
7	Ácido valproico 250 mg	Comprimido	155.000	R\$ 0,83	R\$ 128.422,67
8	Ácido valproico 250 mg/5 ml - solução oral	Frasco	750	R\$ 8,98	R\$ 6.736,65
9	Água destilada - Ampola 10 ml	Ampola	200	R\$ 0,29	R\$ 58,55
10	Albendazol 40 mg/ml - suspensão oral	Frasco	275	R\$ 2,24	R\$ 616,17
11	Albendazol 400 mg	Comprimido	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.176,90
12	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	580	R\$ 0,49	R\$ 281,78
13	Alopurinol 100 mg	Comprimido	7.800	R\$ 0,20	R\$ 1.584,57
14	Alopurinol 300 mg	Comprimido	19.500	R\$ 0,43	R\$ 8.288,48
15	Aminofilina 100 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,17	R\$ 872,13
16	Amiodarona 200 mg	Comprimido	17.500	R\$ 0,66	R\$ 11.608,63
17	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	159.900	R\$ 0,08	R\$ 12.608,12
18	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 mg + 62,5 mg/5 ml - suspensão oral	Frasco	1.250	R\$ 22,46	R\$ 28.069,21
19	Amoxicilina 250 mg/5 ml - suspensão oral	Frasco	430	R\$ 11,10	R\$ 4.771,93
20	Amoxicilina 500 mg	Capsula	27.500	R\$ 0,41	R\$ 11.140,25
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	42.660	R\$ 1,94	R\$ 82.559,90
22	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg	Comprimido	35.540	R\$ 3,72	R\$ 132.186,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
23	Anlodipino 10 mg	Comprimido	4.320	R\$ 0,11	R\$ 467,75
24	Anlodipino 5 mg	Comprimido	52.500	R\$ 0,06	R\$ 3.009,56
25	Atenolol 50 mg	Comprimido	42.000	R\$ 0,10	R\$ 4.340,70
26	Atropina 0,25 mg/ml - solução injetável	Ampola	100	R\$ 1,32	R\$ 132,37
27	Azitromicina 500 mg	Comprimido	12.500	R\$ 1,25	R\$ 15.645,94
28	Azitromicina 600 mg pó - suspensão oral	Frasco	2.000	R\$ 12,49	R\$ 24.983,93
29	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável	Ampola	500	R\$ 8,08	R\$ 4.040,55
30	Biperideno 2 mg	Comprimido	58.000	R\$ 0,43	R\$ 25.021,20
31	Bissulfato de clopidogrel 75mg	Comprimido	19.880	R\$ 0,45	R\$ 9.006,63
32	Bromazepam 6 mg	Comprimido	29.700	R\$ 0,22	R\$ 6.398,37
33	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml - solução para nebulização	Ampola	360	R\$ 1,84	R\$ 663,26
34	Bromoprida 10 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,33	R\$ 5.016,50
35	Bromoprida 5 mg/ml amp 2 ml	Frasco	415	R\$ 2,36	R\$ 979,93
36	Budesonida 32 mcg/dose - spray nasal	Frasco	475	R\$ 19,68	R\$ 9.347,54
37	Budesonida 50 mcg/dose - spray nasal	Frasco	925	R\$ 91,92	R\$ 85.026,00
38	Bupropiona 150 mg - comprimido revestido de liberação prolongada	Comprimido	44.400	R\$ 1,04	R\$ 46.170,45
39	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica 6,67mg/ml + 333,4mg/ml	Frasco	165	R\$ 9,32	R\$ 1.538,21
40	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	Comprimido	12.500	R\$ 0,45	R\$ 5.588,75
41	butilbrometo de escopolamina 4 mg + dipirona monoidratada 500 mg/mL	Ampola	100	R\$ 2,24	R\$ 223,55
42	Captopril 25 mg	Comprimido	12.500	R\$ 0,05	R\$ 651,25
43	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão	Frasco	225	R\$ 11,81	R\$ 2.656,34
44	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	125.000	R\$ 0,94	R\$ 118.062,50
45	Carbonato de cálcio 500 mg	Comprimido	22.500	R\$ 0,43	R\$ 9.723,00
46	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	67.500	R\$ 0,46	R\$ 30.795,19
47	Carvedilol 12,25 mg	Comprimido	37.800	R\$ 0,22	R\$ 8.425,62
48	Carvedilol 25 mg	Comprimido	24.150	R\$ 0,40	R\$ 9.666,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
49	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.726,50
50	Carvedilol 6,25	Comprimido	24.900	R\$ 0,17	R\$ 4.225,53
51	Cefalexina 500 mg	Comprimido	17.500	R\$ 0,79	R\$ 13.866,56
52	Cefalexina pó 50 mg/ml	Frasco	750	R\$ 13,91	R\$ 10.433,21
53	Ceftriaxona 1 g - pó para solução injetável	Frasco	810	R\$ 13,45	R\$ 10.893,83
54	Cetoconazol 200 mg comp	Comprimido	450	R\$ 0,43	R\$ 193,17
55	Cetoconazol 20 mg/g - creme dermatológico	Bisnaga	190	R\$ 5,98	R\$ 1.137,12
56	Cetoconazol 2% - xampu	Frasco	165	R\$ 7,78	R\$ 1.284,47
57	Cetoprofeno 100 mg/2 ml - solução injetável	Ampola	100	R\$ 2,95	R\$ 294,72
58	Cetoprofeno 150 mg	Comprimido	17.500	R\$ 0,86	R\$ 15.090,25
59	Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.795,98
60	Cilostazol 50mg	Comprimido	41.700	R\$ 0,36	R\$ 15.206,95
61	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	10.500	R\$ 0,43	R\$ 4.565,66
62	Citalopram 20 mg	Comprimido	105.000	R\$ 0,28	R\$ 29.817,38
63	Claritromicina 500 mg	Comprimido	2.900	R\$ 3,52	R\$ 10.203,87
64	Clomipramina 25mg	Comprimido	15.700	R\$ 1,34	R\$ 21.053,18
65	Clonazepam 2 mg	Comprimido	199.800	R\$ 0,10	R\$ 19.315,67
66	Clonazepam 2,5 mg/ml - solução oral	Frasco	500	R\$ 4,10	R\$ 2.052,48
67	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável	Ampola	50	R\$ 0,37	R\$ 18,50
68	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal	Frasco	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.953,27
69	Metilfenidato cloridrato 10 mg	Comprimido	17.400	R\$ 1,04	R\$ 18.103,54
70	Tiamina (vitamina B1) 300 mg	Comprimido	9.000	R\$ 0,41	R\$ 3.679,80
71	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,46	R\$ 11.608,75
72	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	53.000	R\$ 0,40	R\$ 21.203,98
73	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg	Comprimido	600	R\$ 2,24	R\$ 1.342,42
74	Desloratadina 0,5 mg/ml - xarope	Frasco	750	R\$ 15,39	R\$ 11.545,39
75	Dexametasona 4 mg comprimidos	Comprimido	7.000	R\$ 0,48	R\$ 3.389,23
76	Dexametasona 4 mg/ml - solução injetável	Ampola	50	R\$ 1,69	R\$ 84,32
77	Dexametasona 1 mg/g - pomada dermatológica	Embalagem	250	R\$ 2,71	R\$ 678,36
78	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	2.500	R\$ 0,09	R\$ 232,19
79	Dexclorfeniramina 2mg - Xarope Antialérgico	Ampola	240	R\$ 3,36	R\$ 805,48
80	Diazepam 10 mg	Comprimido	86.850	R\$ 0,10	R\$ 9.023,72
81	Diclofenaco potássico 50 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,14	R\$ 217,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	comp				
82	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	1.800	R\$ 0,11	R\$ 199,53
83	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml - solução injetável	Ampola	100	R\$ 1,10	R\$ 109,72
84	Dicloridrato de betaistina 16 mg	Comprimido	25.950	R\$ 0,31	R\$ 7.980,27
85	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	5.850	R\$ 0,22	R\$ 1.280,71
86	Diosmina + hesperidina 450 + 50 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,86	R\$ 8.584,00
87	Dipirona 500 mg	Comprimido	57.600	R\$ 0,21	R\$ 12.209,28
88	Dipirona sódica - solução injetável	Ampola	100	R\$ 0,96	R\$ 95,92
89	Dipirona sódica 500 mg/ml - solução oral	Frasco	1.000	R\$ 2,02	R\$ 2.022,20
90	Doxazosina 2 mg	Comprimido	48.000	R\$ 0,18	R\$ 8.757,60
91	Epinefrina 1 mg/ml	Ampola	100	R\$ 2,03	R\$ 202,87
92	Espironolactona 25 mg	Comprimido	42.000	R\$ 0,28	R\$ 11.841,90
93	Fenitoína 100 mg	Comprimido	9.000	R\$ 0,30	R\$ 2.710,35
94	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	43.000	R\$ 0,28	R\$ 12.150,73
95	Fenobarbital 40 mg/ml - solução oral	Frasco	250	R\$ 7,22	R\$ 1.803,80
96	Finasterida 5 mg	Comprimido	36.150	R\$ 0,38	R\$ 13.592,40
97	Fita glicemia on call plus	Unid	183.750	R\$ 0,90	R\$ 164.548,49
98	Fluconazol 150 mg	Comprimido	1.850	R\$ 1,00	R\$ 1.858,56
99	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	115.500	R\$ 0,12	R\$ 13.834,01
100	Furosemida 20 mg/ml - solução injetável	Ampola	100	R\$ 1,01	R\$ 101,48
101	Furosemida 40 mg	Comprimido	57.500	R\$ 0,10	R\$ 5.932,56
102	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	8.100	R\$ 0,06	R\$ 510,71
103	Gliclazida 30 mg	Comprimido	273.600	R\$ 0,24	R\$ 66.744,72
104	Glicose 25%	Comprimido	200	R\$ 0,68	R\$ 136,73
105	Glicose 50%	Comprimido	600	R\$ 0,90	R\$ 537,64
106	Haloperidol 1 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,24	R\$ 706,95
107	Haloperidol 5 mg	Comprimido	42.000	R\$ 0,30	R\$ 12.710,25
108	Haloperidol dec 70,25 mg/ml	Frasco	1.665	R\$ 11,65	R\$ 19.400,47
109	Haloperidol gotas 20 ml	Frasco	200	R\$ 5,63	R\$ 1.125,31
110	Hidralazina 25 mg	Comprimido	65.000	R\$ 0,48	R\$ 31.275,83
111	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,04	R\$ 876,50
112	Hidrocortisona 100 mg/ml	Frasco	100	R\$ 4,40	R\$ 440,44
113	Hidrocortisona 50 mg/ml	Frasco	400	R\$ 7,36	R\$ 2.945,09
114	Hidroxido de alumínio sol	Ampola	35	R\$ 6,29	R\$ 220,03
115	IBUPROFENO 100mg/ml	Ampola	290	R\$ 3,86	R\$ 1.119,69
116	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	17.500	R\$ 0,26	R\$ 4.538,63
117	Imipramina 25 mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,64	R\$ 4.495,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
118	Isossorbida 20mg (isordil)	Comprimido	12.450	R\$ 0,23	R\$ 2.875,64
119	Isossorbida 40 mg (isordil)	Comprimido	2.250	R\$ 0,04	R\$ 90,47
120	Isossorbida 5 mg (isordil)	Comprimido	900	R\$ 0,39	R\$ 347,52
121	Ivermectina 6 mg	Comprimido	1.320	R\$ 0,96	R\$ 1.271,78
122	Kollagenase s/cloranfenicol 30 gr	Pomada	450	R\$ 23,89	R\$ 10.752,54
123	Kollagenase+clorafenicol pom 50 gr	Pomada	180	R\$ 29,69	R\$ 5.344,39
124	Lactulose	Comprimido	800	R\$ 10,10	R\$ 8.082,67
125	Levodopa 100mg + benzerazida 25 mg	Comprimido	22.500	R\$ 3,13	R\$ 70.511,25
126	Levodopa 200mg + benzerazida 50 mg	Comprimido	27.600	R\$ 4,06	R\$ 112.013,22
127	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	19.000	R\$ 1,16	R\$ 22.087,50
128	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	22.500	R\$ 0,65	R\$ 14.523,75
129	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	22.650	R\$ 0,32	R\$ 7.324,44
130	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	62.100	R\$ 0,34	R\$ 20.960,30
131	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	54.000	R\$ 0,36	R\$ 19.691,10
132	Lidocaina 1% - amp	Ampola	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
133	Lidocaina 2% - amp	Ampola	50	R\$ 5,14	R\$ 256,86
134	Lidocaina 20 mg/g gel 30 gr	Pomada	150	R\$ 8,41	R\$ 1.261,84
135	Loratadina 10 mg	Frasco	18.600	R\$ 0,17	R\$ 3.137,20
136	Loratadina 1mg/ml	Comprimido	750	R\$ 5,70	R\$ 4.277,81
137	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	104.850	R\$ 0,10	R\$ 10.448,30
138	Maleato de enalapril 20 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.437,00
139	Mebendazol 20 mg/ml	Ampola	40	R\$ 2,58	R\$ 103,11
140	Meloxicam 15 mg	Comprimido	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,05
141	Metformina 500 mg	Comprimido	14.000	R\$ 0,18	R\$ 2.584,40
142	Metformina 850 mg	Comprimido	18.900	R\$ 0,19	R\$ 3.505,95
143	Metildopa 250 mg	Comprimido	25.950	R\$ 0,87	R\$ 22.645,70
144	Metildopa 500 mg	Comprimido	33.000	R\$ 1,32	R\$ 43.597,40
145	Metoclopramida - amp	Ampola	50	R\$ 0,95	R\$ 47,41
146	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	480	R\$ 0,19	R\$ 90,53
147	Metoclopramida gts	Frasco	720	R\$ 2,29	R\$ 1.650,85
148	Metronidazol 250 mg	Comprimido	7.600	R\$ 0,24	R\$ 1.803,29
149	Metronidazol creme vaginal	Creme	250	R\$ 8,63	R\$ 2.156,99
150	Neomicina 5 mg + bacitracina 200ui pom	Pomada	750	R\$ 3,48	R\$ 2.608,15
151	Nifedipino 10 mg	Comprimido	15.150	R\$ 0,15	R\$ 2.279,07
152	Nifedipino 20 mg	Comprimido	69.600	R\$ 0,19	R\$ 13.451,36
153	Nifedipino retard 20mg	Comprimido	7.500	R\$ 0,23	R\$ 1.713,75
154	Nimesulida 100 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.860,00
155	Nistatina 25.000 ui/gr creme vag 60 gr.	Creme	60	R\$ 8,43	R\$ 505,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
156	Nistatina susp 1.000.000 ui/ml 50 ml	Frasco	40	R\$ 7,40	R\$ 295,81
157	Nitrato de miconazol 20 mg/gr creme vaginal	Creme	110	R\$ 12,93	R\$ 1.422,29
158	Nitrofurantoina 100 mg	Comprimido	10.640	R\$ 0,41	R\$ 4.414,54
159	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,64	R\$ 11.556,60
160	Nortriptilina 50 mg	Comprimido	22.800	R\$ 0,94	R\$ 21.515,60
161	Omeprazol 20 mg	Comprimido	143.920	R\$ 0,12	R\$ 17.702,16
162	Ondansetrona 4 mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,34	R\$ 13.351,50
163	Ondansetrona 8 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,96	R\$ 4.811,25
164	Oxalato de escitalopram 10 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.169,13
165	Oxalato de escitalopram 20 mg	Comprimido	15.000	R\$ 1,02	R\$ 15.300,38
166	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	3.900	R\$ 1,08	R\$ 4.214,93
167	Oxcarbazepina 6% susp 100 ml	Ampola	50	R\$ 62,70	R\$ 3.135,07
168	Paracetamol 500 mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.822,40
169	Paracetamol gts	Frasco	150	R\$ 4,05	R\$ 607,35
170	Pentoxifilina 400 mg	Comprimido	6.300	R\$ 2,01	R\$ 12.665,31
171	Prednisolona 3 mg/ml	Frasco	3.000	R\$ 9,16	R\$ 27.486,08
172	Prednisona 20 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,33	R\$ 10.040,25
173	Prednisona 5 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.266,33
174	Pregabalina 75 mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,52	R\$ 46.370,25
175	Prometazina 25 mg	Comprimido	28.600	R\$ 0,25	R\$ 7.134,27
176	Prometazina 50 mg/ml - amp	Ampola	50	R\$ 4,43	R\$ 221,30
177	Propranolol 40mg	Comprimido	7.500	R\$ 0,07	R\$ 545,75
178	Rifamicina sódica spray	Spray	750	R\$ 7,99	R\$ 5.989,37
179	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	160	R\$ 1,29	R\$ 206,18
180	Sertralina 50 mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,19	R\$ 22.456,00
181	Simeticona gotas	Frasco	470	R\$ 1,91	R\$ 898,24
182	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	3.750	R\$ 0,17	R\$ 629,06
183	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	4.350	R\$ 0,21	R\$ 922,49
184	Succinato de desvenlafaxina 100 mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,74	R\$ 52.213,50
185	Sulfadiazina de prata 1% 50 gr pomada	Comprimido	500	R\$ 9,72	R\$ 4.858,24
186	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg	Comprimido	8.100	R\$ 0,32	R\$ 2.615,22
187	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.108,00
188	Topiramato 50 mg	Comprimido	57.000	R\$ 0,32	R\$ 18.275,63
189	Tramadol 50 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,44	R\$ 6.621,75
190	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.446,80
191	Verapamil 80 mg	Comprimido	1650	R\$ 0,40	R\$ 664,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
192	VIT COMPLEXO B - AMP - no sigaf: TIAMINA (VITAMINA B1) + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) + PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5)	Ampola	50	R\$ 6,90	R\$ 344,87
193	VITAMINA COMPLEXO B - sigaf: TIAMINA (VITAMINA B1) + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) + NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + CÁLCIO+ ACIDO PANTOTENICO (VITAMINA B5) + COBALAMINA (VITAMINA B12)	Comprimido	7.650	R\$ 0,30	R\$ 2.283,53
194	Zolpidem 10 mg	Comprimido	600	R\$ 0,29	R\$ 173,87

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.326.455,33.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Item	Medicamentos básicos	Unid	Quant.			
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	162.500			
2	Acebrofilina 5 mg/ml	Frasco	1.000			
3	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml - suspensão injetável	Ampola	1.450			
4	Aciclovir 200 mg	Comprimido	4.000			
5	Aciclovir 50 mg/g - pomada dermatológica	Bisnaga	75			
6	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	22.500			
7	Ácido valproico 250 mg	Comprimido	155.000			
8	Ácido valproico 250 mg/5 ml - solução oral	Frasco	750			
9	Água destilada - Ampola 10 ml	Ampola	200			
10	Albendazol 40 mg/ml - suspensão oral	Frasco	275			
11	Albendazol 400 mg	Comprimido	1.000			
12	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	580			
13	Alopurinol 100 mg	Comprimido	7.800			
14	Alopurinol 300 mg	Comprimido	19.500			
15	Aminofilina 100 mg	Comprimido	5.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	Amiodarona 200 mg	Comprimido	17.500			
17	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	159.900			
18	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 mg + 62,5 mg/5 ml - suspensão oral	Frasco	1.250			
19	Amoxicilina 250 mg/5 ml - suspensão oral	Frasco	430			
20	Amoxicilina 500 mg	Capsula	27.500			
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	42.660			
22	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg	Comprimido	35.540			
23	Anlodipino 10 mg	Comprimido	4.320			
24	Anlodipino 5 mg	Comprimido	52.500			
25	Atenolol 50 mg	Comprimido	42.000			
26	Atropina 0,25 mg/ml - solução injetável	Ampola	100			
27	Azitromicina 500 mg	Comprimido	12.500			
28	Azitromicina 600 mg pó - suspensão oral	Frasco	2.000			
29	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável	Ampola	500			
30	Biperideno 2 mg	Comprimido	58.000			
31	Bissulfato de clopidogrel 75mg	Comprimido	19.880			
32	Bromazepam 6 mg	Comprimido	29.700			
33	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml - solução para nebulização	Ampola	360			
34	Bromoprida 10 mg	Comprimido	15.000			
35	Bromoprida 5 mg/ml amp 2 ml	Frasco	415			
36	Budesonida 32 mcg/dose - spray nasal	Frasco	475			
37	Budesonida 50 mcg/dose - spray nasal	Frasco	925			
38	Bupropiona 150 mg - comprimido revestido de liberação prolongada	Comprimido	44.400			
39	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica 6,67mg/ml + 333,4mg/ml	Frasco	165			
40	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	Comprimido	12.500			
41	butilbrometo de escopolamina 4 mg + dipirona monoidratada 500	Ampola	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	mg/mL					
42	Captopril 25 mg	Comprimido	12.500			
43	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão	Frasco	225			
44	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	125.000			
45	Carbonato de cálcio 500 mg	Comprimido	22.500			
46	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	67.500			
47	Carvedilol 12,25 mg	Comprimido	37.800			
48	Carvedilol 25 mg	Comprimido	24.150			
49	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	30.000			
50	Carvedilol 6,25	Comprimido	24.900			
51	Cefalexina 500 mg	Comprimido	17.500			
52	Cefalexina pó 50 mg/ml	Frasco	750			
53	Ceftriaxona 1 g - pó para solução injetável	Frasco	810			
54	Cetoconazol 200 mg comp	Comprimido	450			
55	Cetoconazol 20 mg/g - creme dermatológico	Bisnaga	190			
56	Cetoconazol 2% - xampu	Frasco	165			
57	Cetoprofeno 100 mg/2 ml - solução injetável	Ampola	100			
58	Cetoprofeno 150 mg	Comprimido	17.500			
59	Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	30.000			
60	Cilostazol 50mg	Comprimido	41.700			
61	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	10.500			
62	Citalopram 20 mg	Comprimido	105.000			
63	Claritromicina 500 mg	Comprimido	2.900			
64	Clomipramina 25mg	Comprimido	15.700			
65	Clonazepam 2 mg	Comprimido	199.800			
66	Clonazepam 2,5 mg/ml - solução oral	Frasco	500			
67	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável	Ampola	50			
68	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal	Frasco	2.000			
69	Metilfenidato cloridrato 10 mg	Comprimido	17.400			
70	Tiamina (vitamina B1) 300 mg	Comprimido	9.000			
71	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	25.000			
72	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	53.000			
73	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg	Comprimido	600			
74	Desloratadina 0,5 mg/ml - xarope	Frasco	750			
75	Dexametasona 4 mg	Comprimido	7.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	comprimidos					
76	Dexametasona 4 mg/ml - Ampola solução injetável		50			
77	Dexametasona 1 mg/g - pomada dermatológica	Embalagem	250			
78	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	2.500			
79	Dexclorfeniramina 2mg - Xarope Antialérgico	Ampola	240			
80	Diazepam 10 mg	Comprimido	86.850			
81	Diclofenaco potássico 50 mg comp	Comprimido	1.500			
82	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	1.800			
83	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml - Ampola solução injetável		100			
84	Dicloridrato de betaistina 16 mg	Comprimido	25.950			
85	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	5.850			
86	Diosmina + hesperidina 450 + 50 mg	Comprimido	10.000			
87	Dipirona 500 mg	Comprimido	57.600			
88	Dipirona sódica - solução injetável	Ampola	100			
89	Dipirona sódica 500 mg/ml - Frasco solução oral		1.000			
90	Doxazosina 2 mg	Comprimido	48.000			
91	Epinefrina 1 mg/ml	Ampola	100			
92	Espironolactona 25 mg	Comprimido	42.000			
93	Fenitoína 100 mg	Comprimido	9.000			
94	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	43.000			
95	Fenobarbital 40 mg/ml - solução oral	Frasco	250			
96	Finasterida 5 mg	Comprimido	36.150			
97	Fita glicemia on call plus	Unid	183.750			
98	Fluconazol 150 mg	Comprimido	1.850			
99	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	115.500			
100	Furosemida 20 mg/ml - solução injetável	Ampola	100			
101	Furosemida 40 mg	Comprimido	57.500			
102	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	8.100			
103	Gliclazida 30 mg	Comprimido	273.600			
104	Glicose 25%	Comprimido	200			
105	Glicose 50%	Comprimido	600			
106	Haloperidol 1 mg	Comprimido	3.000			
107	Haloperidol 5 mg	Comprimido	42.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
108	Haloperidol dec 70,25 mg/ml	Frasco	1.665			
109	Haloperidol gotas 20 ml	Frasco	200			
110	Hidralazina 25 mg	Comprimido	65.000			
111	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	20.000			
112	Hidrocortisona 100 mg/ml	Frasco	100			
113	Hidrocortisona 50 mg/ml	Frasco	400			
114	Hidroxido de aluminio sol	Ampola	35			
115	IBUPROFENO 100mg/ml	Ampola	290			
116	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	17.500			
117	Imipramina 25 mg	Comprimido	7.000			
118	Isossorbida 20mg (isordil)	Comprimido	12.450			
119	Isossorbida 40 mg (isordil)	Comprimido	2.250			
120	Isossorbida 5 mg (isordil)	Comprimido	900			
121	Ivermectina 6 mg	Comprimido	1.320			
122	Kollagenase s/cloranfenicol 30 gr	Pomada	450			
123	Kollagenase+clorafenicol pom 50 gr	Pomada	180			
124	Lactulose	Comprimido	800			
125	Levodopa 100mg + benzerazida 25 mg	Comprimido	22.500			
126	Levodopa 200mg + benzerazida 50 mg	Comprimido	27.600			
127	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	19.000			
128	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	22.500			
129	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	22.650			
130	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	62.100			
131	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	54.000			
132	Lidocaina 1% - amp	Ampola	100			
133	Lidocaina 2% - amp	Ampola	50			
134	Lidocaína 20 mg/g gel 30 gr	Pomada	150			
135	Loratadina 10 mg	Frasco	18.600			
136	Loratadina 1mg/ml	Comprimido	750			
137	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	104.850			
138	Maleato de enalapril 20 mg	Comprimido	15.000			
139	Mebendazol 20 mg/ml	Ampola	40			
140	Meloxicam 15 mg	Comprimido	1.000			
141	Metformina 500 mg	Comprimido	14.000			
142	Metformina 850 mg	Comprimido	18.900			
143	Metildopa 250 mg	Comprimido	25.950			
144	Metildopa 500 mg	Comprimido	33.000			
145	Metoclopramida - amp	Ampola	50			
146	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	480			
147	Metoclopramida gts	Frasco	720			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
148	Metronidazol 250 mg	Comprimido	7.600			
149	Metronidazol creme vaginal	Creme	250			
150	Neomicina 5 mg + bacitracina 200ui pom	Pomada	750			
151	Nifedipino 10 mg	Comprimido	15.150			
152	Nifedipino 20 mg	Comprimido	69.600			
153	Nifedipino retard 20mg	Comprimido	7.500			
154	Nimesulida 100 mg	Comprimido	15.000			
155	Nistatina 25.000 ui/gr creme vag 60 gr.	Creme	60			
156	Nistatina susp 1.000.000 ui/ml 50 ml	Frasco	40			
157	Nitrato de miconazol 20 mg/gr creme vaginal	Creme	110			
158	Nitrofurantoina 100 mg	Comprimido	10.640			
159	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	18.000			
160	Nortriptilina 50 mg	Comprimido	22.800			
161	Omeprazol 20 mg	Comprimido	143.920			
162	Ondansetrone 4 mg	Comprimido	10.000			
163	Ondansetrone 8 mg	Comprimido	5.000			
164	Oxalato de escitalopram 10 mg	Comprimido	15.000			
165	Oxalato de escitalopram 20 mg	Comprimido	15.000			
166	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	3.900			
167	Oxcarbazepina 6% susp 100 ml	Ampola	50			
168	Paracetamol 500 mg	Comprimido	18.000			
169	Paracetamol gts	Frasco	150			
170	Pentoxifilina 400 mg	Comprimido	6.300			
171	Prednisolona 3 mg/ml	Frasco	3.000			
172	Prednisona 20 mg	Comprimido	30.000			
173	Prednisona 5 mg	Comprimido	10.000			
174	Pregabalina 75 mg	Comprimido	90.000			
175	Prometazina 25 mg	Comprimido	28.600			
176	Prometazina 50 mg/ml - amp	Ampola	50			
177	Propranolol 40mg	Comprimido	7.500			
178	Rifamicina sódica spray	Spray	750			
179	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	160			
180	Sertralina 50 mg	Comprimido	120.000			
181	Simeticona gotas	Frasco	470			
182	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	3.750			
183	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	4.350			
184	Succinato de desvenlafaxina 100 mg	Comprimido	30.000			
185	Sulfadiazina de prata 1% 50 gr	Comprimido	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	pomada					
186	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg	Comprimido	8.100			
187	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	60.000			
188	Topiramato 50 mg	Comprimido	57.000			
189	Tramadol 50 mg	Comprimido	15.000			
190	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	12.000			
191	Verapamil 80 mg	Comprimido	1650			
192	VIT COMPLEXO B - AMP - no sigaf: TIAMINA (VITAMINA B1) + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) + PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5)	Ampola	50			
193	VITAMINA COMPLEXO B - sigaf: TIAMINA (VITAMINA B1) + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) + NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + CÁLCIO+ ACIDO PANTOTENICO (VITAMINA B5) + COBALAMINA (VITAMINA B12)	Comprimido	7.650			
194	Zolpidem 10 mg	Comprimido	600			

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame, e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

Na descrição do(s) medicamento(s), deverá ser adotada a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

Deverá ser apresentada cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Somente serão aceitos requerimentos de revalidação que tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º, da Lei Federal nº 6.360/1976).

Deverá ser apresentada cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s), conforme o registro na ANVISA/MS.

Deverá ser informado o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), informar essa condição.

Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde.

No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.

O licitante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Lima Duarte, inscrito no CNPJ n.º 18.338.186/0001-59, com sede na Rua Tancredo Alves, n.º 57, Centro, Lima Duarte, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Elenice Pereira Delgado Santelli, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2026, Processo Administrativo n.º 11/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal n.º 2.214/2024, Lei Complementar Municipal n.º 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às demandas da Farmácia Municipal do Município.

Ressalta-se que os medicamentos a serem registrados deverão atender rigorosamente às normas sanitárias vigentes, possuir registro válido na ANVISA, estar em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) garantindo a padronização terapêutica e a segurança dos usuários.

Diante do exposto, justifica-se a realização do presente Registro de Preços, como medida necessária para assegurar o abastecimento regular de medicamentos, a continuidade dos tratamentos de saúde e o atendimento adequado à população do Município., nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

(_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Lima Duarte por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Lima Duarte na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Lima Duarte (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Lima Duarte procederá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Lima Duarte e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Lima Duarte procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Lima Duarte atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

-
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Lima Duarte (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lima Duarte, __/__/____.

Elenice Pereira Delgado Santelli

Prefeito(a)

Representante Legal

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Lima Duarte, inscrito no CNPJ nº 18.338.186/0001-59, com sede na Rua Tancredo Alves, nº 57, Centro, Lima Duarte, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Elenice Pereira Delgado Santelli a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 11/2026 - Pregão Eletrônico nº 05/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Lima Duarte, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Lima Duarte.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Lima Duarte, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0012.2.0050

Fonte: 1.500.000

Ficha 193

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0012.2.0050



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Fonte: 1.600.000

Ficha: 194.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Lima Duarte, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Lima Duarte divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lima Duarte, ___/___/20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Elenice Pereira Delgado Santelli

Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - A presente licitação tem como objetivo futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às demandas da Farmácia Municipal do Município.

Ressalta-se que os medicamentos a serem registrados deverão atender rigorosamente às normas sanitárias vigentes, possuir registro válido na ANVISA, estar em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) garantindo a padronização terapêutica e a segurança dos usuários.

Diante do exposto, justifica-se a realização do presente Registro de Preços, como medida necessária para assegurar o abastecimento regular de medicamentos, a continuidade dos tratamentos de saúde e o atendimento adequado à população do Município., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

A presente licitação tem por finalidade a aquisição de medicamentos essenciais, destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Farmácia Municipal do Município.

A contratação se faz necessária para garantir a continuidade do atendimento à população, considerando que os medicamentos são fundamentais para a prevenção, tratamento e controle de doenças, conforme diretrizes do SUS.

Ressalta-se que o consumo de medicamentos ocorre de forma contínua e variável, a fim de evitar desabastecimento, interrupção de tratamentos e prejuízos à saúde pública.

Diante do exposto, justifica-se a realização da presente licitação como medida necessária para o pleno funcionamento da Farmácia Municipal, garantindo o acesso da população a medicamentos essenciais e o cumprimento das responsabilidades do Município na área da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita neste estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Registre-se que, todos os elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados em tópicos específicos deste instrumento, sendo redundante incluí-los aqui.

6.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
Item	Medicamentos básicos	Unid	Quant.
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	162.500
2	Acebrofilina 5 mg/ml	Frasco	1.000
3	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml - suspensão injetável	Ampola	1.450
4	Aciclovir 200 mg	Comprimido	4.000
5	Aciclovir 50 mg/g - pomada dermatológica	Bisnaga	75
6	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	22.500
7	Ácido valproico 250 mg	Comprimido	155.000
8	Ácido valproico 250 mg/5 ml - solução oral	Frasco	750
9	Água destilada - Ampola 10 ml	Ampola	200
10	Albendazol 40 mg/ml - suspensão oral	Frasco	275
11	Albendazol 400 mg	Comprimido	1.000
12	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	580
13	Alopurinol 100 mg	Comprimido	7.800
14	Alopurinol 300 mg	Comprimido	19.500
15	Aminofilina 100 mg	Comprimido	5.000
16	Amiodarona 200 mg	Comprimido	17.500
17	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	159.900
18	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 mg + 62,5 mg/5 ml - suspensão oral	Frasco	1.250
19	Amoxicilina 250 mg/5 ml - suspensão oral	Frasco	430
20	Amoxicilina 500 mg	Capsula	27.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	42.660
22	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg	Comprimido	35.540
23	Anlodipino 10 mg	Comprimido	4.320
24	Anlodipino 5 mg	Comprimido	52.500
25	Atenolol 50 mg	Comprimido	42.000
26	Atropina 0,25 mg/ml - solução injetável	Ampola	100
27	Azitromicina 500 mg	Comprimido	12.500
28	Azitromicina 600 mg pó - suspensão oral	Frasco	2.000
29	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável	Ampola	500
30	Biperideno 2 mg	Comprimido	58.000
31	Bissulfato de clopidogrel 75mg	Comprimido	19.880
32	Bromazepam 6 mg	Comprimido	29.700
33	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml - solução para nebulização	Ampola	360
34	Bromoprida 10 mg	Comprimido	15.000
35	Bromoprida 5 mg/ml amp 2 ml	Frasco	415
36	Budesonida 32 mcg/dose - spray nasal	Frasco	475
37	Budesonida 50 mcg/dose - spray nasal	Frasco	925
38	Bupropiona 150 mg - comprimido revestido de liberação prolongada	Comprimido	44.400
39	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica 6,67mg/ml + 333,4mg/ml	Frasco	165
40	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	Comprimido	12.500
41	butilbrometo de escopolamina 4 mg + dipirona monoidratada 500 mg/mL	Ampola	100
42	Captopril 25 mg	Comprimido	12.500
43	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão	Frasco	225
44	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	125.000
45	Carbonato de cálcio 500 mg	Comprimido	22.500
46	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	67.500
47	Carvedilol 12,25 mg	Comprimido	37.800
48	Carvedilol 25 mg	Comprimido	24.150
49	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	30.000
50	Carvedilol 6,25	Comprimido	24.900
51	Cefalexina 500 mg	Comprimido	17.500
52	Cefalexina pó 50 mg/ml	Frasco	750
53	Ceftriaxona 1 g - pó para solução injetável	Frasco	810
54	Cetoconazol 200 mg comp	Comprimido	450
55	Cetoconazol 20 mg/g - creme dermatológico	Bisnaga	190
56	Cetoconazol 2% - xampu	Frasco	165



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
57	Cetoprofeno 100 mg/2 ml - solução injetável	Ampola	100
58	Cetoprofeno 150 mg	Comprimido	17.500
59	Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	30.000
60	Cilostazol 50mg	Comprimido	41.700
61	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	10.500
62	Citalopram 20 mg	Comprimido	105.000
63	Claritromicina 500 mg	Comprimido	2.900
64	Clomipramina 25mg	Comprimido	15.700
65	Clonazepam 2 mg	Comprimido	199.800
66	Clonazepam 2,5 mg/ml - solução oral	Frasco	500
67	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável	Ampola	50
68	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal	Frasco	2.000
69	Metilfenidato cloridrato 10 mg	Comprimido	17.400
70	Tiamina (vitamina B1) 300 mg	Comprimido	9.000
71	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	25.000
72	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	53.000
73	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg	Comprimido	600
74	Desloratadina 0,5 mg/ml - xarope	Frasco	750
75	Dexametasona 4 mg comprimidos	Comprimido	7.000
76	Dexametasona 4 mg/ml - solução injetável	Ampola	50
77	Dexametasona 1 mg/g - pomada dermatológica	Embalagem	250
78	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	2.500
79	Dexclorfeniramina 2mg - Xarope Antialérgico	Ampola	240
80	Diazepam 10 mg	Comprimido	86.850
81	Diclofenaco potássico 50 mg comp	Comprimido	1.500
82	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	1.800
83	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml - solução injetável	Ampola	100
84	Dicloridrato de betaistina 16 mg	Comprimido	25.950
85	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	5.850
86	Diosmina + hesperidina 450 + 50 mg	Comprimido	10.000
87	Dipirona 500 mg	Comprimido	57.600
88	Dipirona sódica - solução injetável	Ampola	100
89	Dipirona sódica 500 mg/ml - solução oral	Frasco	1.000
90	Doxazosina 2 mg	Comprimido	48.000
91	Epinefrina 1 mg/ml	Ampola	100
92	Espironolactona 25 mg	Comprimido	42.000
93	Fenitoína 100 mg	Comprimido	9.000
94	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	43.000
95	Fenobarbital 40 mg/ml - solução oral	Frasco	250
96	Finasterida 5 mg	Comprimido	36.150
97	Fita glicemia on call plus	Unid	183.750
98	Fluconazol 150 mg	Comprimido	1.850



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
99	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	115.500
100	Furosemida 20 mg/ml - solução injetável	Ampola	100
101	Furosemida 40 mg	Comprimido	57.500
102	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	8.100
103	Gliclazida 30 mg	Comprimido	273.600
104	Glicose 25%	Comprimido	200
105	Glicose 50%	Comprimido	600
106	Haloperidol 1 mg	Comprimido	3.000
107	Haloperidol 5 mg	Comprimido	42.000
108	Haloperidol dec 70,25 mg/ml	Frasco	1.665
109	Haloperidol gotas 20 ml	Frasco	200
110	Hidralazina 25 mg	Comprimido	65.000
111	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	20.000
112	Hidrocortisona 100 mg/ml	Frasco	100
113	Hidrocortisona 50 mg/ml	Frasco	400
114	Hidróxido de alumínio sol	Ampola	35
115	IBUPROFENO 100mg/ml	Ampola	290
116	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	17.500
117	Imipramina 25 mg	Comprimido	7.000
118	Isossorbida 20mg (isordil)	Comprimido	12.450
119	Isossorbida 40 mg (isordil)	Comprimido	2.250
120	Isossorbida 5 mg (isordil)	Comprimido	900
121	Ivermectina 6 mg	Comprimido	1.320
122	Kollagenase s/cloranfenicol 30 gr	Pomada	450
123	Kollagenase+clorafenicol pom 50 gr	Pomada	180
124	Lactulose	Comprimido	800
125	Levodopa 100mg + benzerazida 25 mg	Comprimido	22.500
126	Levodopa 200mg + benzerazida 50 mg	Comprimido	27.600
127	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	19.000
128	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	22.500
129	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	22.650
130	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	62.100
131	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	54.000
132	Lidocaina 1% - amp	Ampola	100
133	Lidocaina 2% - amp	Ampola	50
134	Lidocaína 20 mg/g gel 30 gr	Pomada	150
135	Loratadina 10 mg	Frasco	18.600
136	Loratadina 1mg/ml	Comprimido	750
137	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	104.850
138	Maleato de enalapril 20 mg	Comprimido	15.000
139	Mebendazol 20 mg/ml	Ampola	40
140	Meloxicam 15 mg	Comprimido	1.000
141	Metformina 500 mg	Comprimido	14.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
142	Metformina 850 mg	Comprimido	18.900
143	Metildopa 250 mg	Comprimido	25.950
144	Metildopa 500 mg	Comprimido	33.000
145	Metoclopramida - amp	Ampola	50
146	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	480
147	Metoclopramida gts	Frasco	720
148	Metronidazol 250 mg	Comprimido	7.600
149	Metronidazol creme vaginal	Creme	250
150	Neomicina 5 mg + bacitracina 200ui pom	Pomada	750
151	Nifedipino 10 mg	Comprimido	15.150
152	Nifedipino 20 mg	Comprimido	69.600
153	Nifedipino retard 20mg	Comprimido	7.500
154	Nimesulida 100 mg	Comprimido	15.000
155	Nistatina 25.000 ui/gr creme vag 60 gr.	Creme	60
156	Nistatina susp 1.000.000 ui/ml 50 ml	Frasco	40
157	Nitrato de miconazol 20 mg/gr creme vaginal	Creme	110
158	Nitrofurantoina 100 mg	Comprimido	10.640
159	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	18.000
160	Nortriptilina 50 mg	Comprimido	22.800
161	Omeprazol 20 mg	Comprimido	143.920
162	Ondansetrona 4 mg	Comprimido	10.000
163	Ondansetrona 8 mg	Comprimido	5.000
164	Oxalato de escitalopram 10 mg	Comprimido	15.000
165	Oxalato de escitalopram 20 mg	Comprimido	15.000
166	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	3.900
167	Oxcarbazepina 6% susp 100 ml	Ampola	50
168	Paracetamol 500 mg	Comprimido	18.000
169	Paracetamol gts	Frasco	150
170	Pentoxifilina 400 mg	Comprimido	6.300
171	Prednisolona 3 mg/ml	Frasco	3.000
172	Prednisona 20 mg	Comprimido	30.000
173	Prednisona 5 mg	Comprimido	10.000
174	Pregabalina 75 mg	Comprimido	90.000
175	Prometazina 25 mg	Comprimido	28.600
176	Prometazina 50 mg/ml - amp	Ampola	50
177	Propranolol 40mg	Comprimido	7.500
178	Rifamicina sódica spray	Spray	750
179	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	160
180	Sertralina 50 mg	Comprimido	120.000
181	Simeticona gotas	Frasco	470
182	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	3.750
183	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	4.350
184	Succinato de desvenlafaxina 100 mg	Comprimido	30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
185	Sulfadiazina de prata 1% 50 gr pomada	Comprimido	500
186	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg	Comprimido	8.100
187	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	60.000
188	Topiramato 50 mg	Comprimido	57.000
189	Tramadol 50 mg	Comprimido	15.000
190	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	12.000
191	Verapamil 80 mg	Comprimido	1650
192	VIT COMPLEXO B - AMP - no sigaf: TIAMINA (VITAMINA B1) + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) + PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5)	Ampola	50
193	VITAMINA COMPLEXO B - sigaf: TIAMINA (VITAMINA B1) + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) + NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + CÁLCIO+ ACIDO PANTOTENICO (VITAMINA B5) + COBALAMINA (VITAMINA B12)	Comprimido	7.650
194	Zolpidem 10 mg	Comprimido	600

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento dos quantitativos estimados foi realizado com base no histórico de aquisições e consumo dos exercícios anteriores, considerando os registros de saída de medicamentos controlados pela Farmácia Municipal.

Para tanto, a equipe técnica realizou levantamento detalhado do consumo individual de cada medicamento, a partir dos controles de dispensação existentes, apurando os quantitativos efetivamente utilizados no período analisado. Com base nesses dados, foi elaborada a estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, resultando nos quantitativos descritos no item 7 deste instrumento.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações em função da demanda assistencial, perfil epidemiológico da população e necessidades do serviço.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 2.326.455,33 (Dois milhões trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual. pelo(a) Município de Lima Duarte.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Assegurar o abastecimento contínuo e regular de medicamentos essenciais destinados à Farmácia Municipal, evitando desabastecimentos e interrupções no atendimento à população, além de, garantir o acesso gratuito da população aos medicamentos, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as políticas públicas de saúde vigentes.

Ainda, pretende-se promover a eficiência na gestão dos estoques, possibilitando aquisições conforme a real necessidade do Município, por meio de entregas parceladas e sob demanda e obter melhores condições de preço e economicidade, por meio da ampla competitividade do processo licitatório;

13 - Providências a serem Adotadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Lima Duarte, 09/01/2026

Raphael Veríssimo da Silva Nepomuceno
Secretário(a) Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Lima Duarte, 09/01/2026

Elenice Pereira Delgado Santelli

Prefeito(a)